

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 20 PÁGINAS

N.º 2.848

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1989

ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 31

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Conselho da Magistratura datada de 29 de dezembro de 1988, protocolada sob nº27113/88, resolve

REMOVER

NEURA DE PÁTIMA LARA DE LIMA, do cargo de Escrivão do Cível

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	04
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	05
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	06
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	06
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	
Protesto de Títulos	06

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	
------------------------	--

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	07
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	
-------	--

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	07
Interior	08
DIVERSOS	13

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	13
JUSTIÇA ELEITORAL	13
JUSTIÇA DO TRABALHO	14
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	
EDITAIS JUDICIAIS	20

da Comarca de entrância inicial de Sengés, ao cargo de Es-
crivão da 1ª Vara Criminal da Comarca de entrância interme-
diária de Guarapuava.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 32

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Conselho da Magistratura datada de 29 de dezembro de 1988, protocolada sob nº23633/88, resolve.

REMOVER

JOÃO ZOLANDECK, do cargo de Oficial do Registro Civil de Neg-
cimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os
Ofícios de Registros de Títulos, Documentos e Pessoas Juríd-
cas da Comarca de entrância inicial de Palmital, ao cargo de
Escrivão do Crime PJ-1, nível 02, da Comarca de entrância
intermediária de Colombo.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 58

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferi-
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº
35429, datado de 19 de dezembro de 1988, resolve

CONCEDER

ao Doutor NOURMÍRIO BITTENCOURT TESSEROLI, Juiz de Direito Sub-
stituto da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias alu-

Diário da Justiça

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Geral Interino

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	Cz\$ 105.000,00
Meia página	Cz\$ 52.500,00
1/4 de página	Cz\$ 26.250,00
1/8 de página	Cz\$ 13.500,00
1/16 de página	Cz\$ 6.750,00
Custo: 1 centímetro de original	Cz\$ 1.050,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 14.250,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 19.000,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 13.000,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 16.600,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 2.400,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 4.400,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cz\$ 100,00
Diário da Justiça	Cz\$ 100,00
Diário do Município de Curitiba	Cz\$ 80,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cz\$ 160,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cz\$ 30,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cz\$ 60,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	780,00
I.C.M. VOL. VII	780,00
I.C.M. VOL. VIII	780,00
I.C.M. VOL. IX	780,00
I.C.M. VOL. X	780,00
I.C.M. VOL. XI	780,00
I.C.M. VOL. XV	780,00
I.C.M. VOL. XVI	780,00
I.C.M. VOL. XVII	780,00
I.C.M. VOL. XVIII	780,00
I.C.M. VOL. XIX	780,00
I.C.M. VOL. XX	1.500,00
I.C.M. VOL. XXI	1.500,00
I.C.M. VOL. XXII	1.500,00
I.C.M. VOL. XXIII	1.500,00
I.C.M. VOL. XXIV	1.500,00
I.C.M. VOL. XXV	1.500,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	250,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	250,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	450,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	250,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	650,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	1.000,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	1.200,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1.800,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1.800,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	250,00
NORMAS DE ORGANIZAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	250,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	650,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	250,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	650,00
ATOS NORMATIVOS - NOVENO/87	650,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	650,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	650,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	650,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	650,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	650,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	650,00
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	650,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	700,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEL FELIPE BACHLAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Kruskoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Adolpho Pereira
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perroni

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Mejer
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Kruskoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perroni
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Mejer
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lenos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Abrahão Miguel — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lenos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4s feiras do mês.

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês.

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

sivas ao 1º período de 1989, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 59

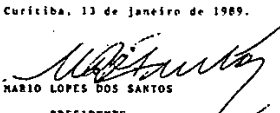
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34175, datado de 03 de dezembro de 1988, resolve

CONCEDER

ao Doutor NIQUEL THOMAZ PESSOA FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 1988, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 60

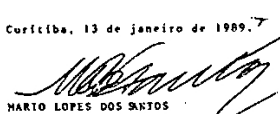
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33663, datado de 30 de novembro de 1988, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Comarca de Prudentópolis, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 1988, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 61

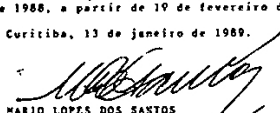
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34210, datado de 05 de dezembro de 1988, resolve

CONCEDER

ao Doutor RUBENS BITTENCOURT, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rolândia, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 1988, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 62

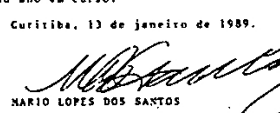
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34762, datado de 12 de dezembro de 1988, resolve

CONCEDER

ao Doutor EUGÊNIO ACHILLE GNARDINETTI, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Miraguara, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 1988, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 63

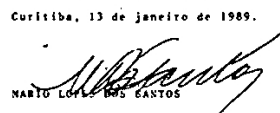
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35459, datado de 20 de dezembro de 1988, resolve

CONCEDER

ao Doutor VITOR LEAL, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 1988, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 64

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36137, datado de 26 de dezembro de 1988, resolve

CONCEDER

ao Doutor CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI, Juiz de Direito da Comarca de Astorga, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 1988, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 65

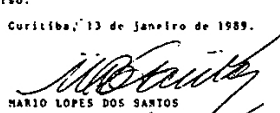
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36649, datado de 30 de dezembro de 1988, resolve

CONCEDER

ao Doutor FERNANDO ROEDEL FERREIRA, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 1988, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 66

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36146, datado de 26 de dezembro de 1988, resolve

CONCEDER

ao Doutor MÁRIO STASIAK, Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Francisco Beltrão, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 1989, a partir de 09 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 67

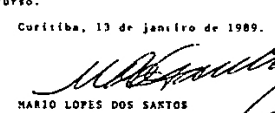
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35768, datado de 21 de dezembro de 1988, resolve

CONCEDER

ao Doutor MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER, Juiz de Direito da Comarca de Barracão, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 1988, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 68

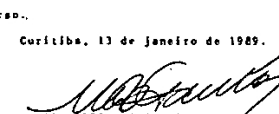
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34341, datado de 06 de dezembro de 1988, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ FERNANDO ARAÚJO FERREIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Apucarana, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 1988, a partir do mês de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 69

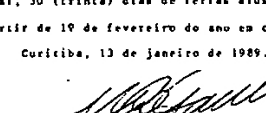
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36023, datado de 23 de dezembro de 1988, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito Substituto da Capital, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 1989, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 70

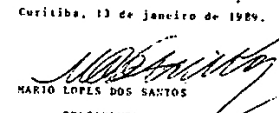
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34005, datado de 03 de dezembro de 1988, resolve

CONCEDER

ao Doutor ARNO CUSTAVO KNOERR, Juiz de Direito Substituto da Capital, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 1989, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 71

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº
35089, datado de 14 de dezembro de 1988, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor LUIZ CARLOS BELLINETTI, então Juiz de Direito Substitu-
to da Capital, a usufruir os 18 (dezoito) dias restantes da li-
cença especial concedida pela Portaria nº 1604/88.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 72

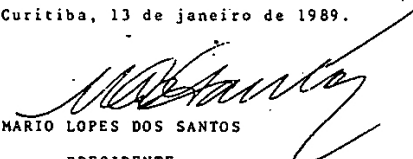
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº
33954, datado de 02 de dezembro de 1988, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ TARO OYAMA, Juiz de Direito da Comarca de Capitão Leô-
nidas Marques, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período do
ano de 1988, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 73

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-
das por lei e tendo em vista a Resolução nº 03/87, resolve,
ad referendum do egrégio Órgão Especial.

C O N V O C A R

- a) o Doutor ACCÁCIO CAMBI, Juiz do Tribunal de Alçada, para sub-
stituir o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ RENATO PEDROSO,
no Tribunal de Justiça, durante o período de seu afastamento.
- b) o Doutor LEONARDO PACHECO LUSTOSA, Juiz de Direito da 15ª V₂
ra Cível da Comarca de Curitiba, para substituir o Doutor ACCÁCIO

CAMBI, Juiz do Tribunal de Alçada, durante o afastamento supraci-
tado.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 74

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-
das por lei, resolve

I- C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço, a partir de 26 de dezembro de
1988, as férias do Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, Juiz de Di-
reito da Comarca de Curitiba, deferidas pela Portaria nº 1930, de
13 de dezembro de 1988.

II- A S S E C U R A R

ao referido magistrado, o direito de usufruir o restante das mesmas
em época oportuna.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 75

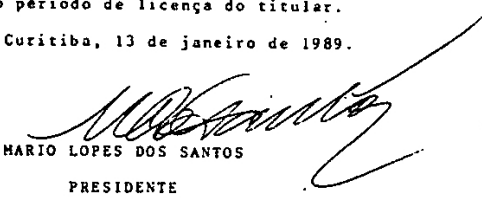
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-
das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito da Comarca de Dois
Vizinhos, para, sem prejuízo das suas demais atribuições, atender
os serviços da Comarca de Realeza, a partir de 21 de outubro de
1988 e durante o período de licença do titular.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Despachos do Presidente
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 08/89

tagem de tempo de serviço nos termos do parecer de fls. 21/24. Em 11/01/1989.

PROT. Nº 29868/88. - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO. - I. Determino a abertura de concurso para preenchimento de um (1) cargo de Comissário de Vigilância de Menores, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Francisco Beltrão. II. Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em 06/01/1989.

PROT. Nº 36129/88. - DR. JOSEPH MARIO CORDEIRO AMARAL. - (Assunto: Requer Licença para Tratamento de Saúde). Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em 11/01/1989.

PROT. Nº 36284/88. - MARLI TIMOTEO. - Ao Departamento Administrativo deste egregio Tribunal de Justiça, para lavrar o ato de nomeação de Marli Timoteo, única candidata aprovada no presente concurso, de acordo com o parecer retro. Em 11/01/1989.

RELAÇÃO Nº 002/89
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 12.499/88 - REQUISITANTE - Desembargador Lemos, Filho. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 57/84. INTERESSADOS - EMA BARROS E OUTRA, adv. José Cid Campelo FILHO e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Antonio Carlos de Arruda Coelho. DESPACHO - Defiro parcialmente o pedido constante do protocolado sob nº 36.648/88, nos termos do que passo a explicitar: 1º) Tratando-se de precatório referente a diferença de vencimentos devida pelo Estado do Paraná, declaro a natureza alimentar do crédito a que fazem jus os exequentes, conforme o solicitado nos itens 5, letra a e 6, letra a, da petição de fls. 128-130. 2º) Por versar sobre dívida de caráter alimentício, o presente requisitório independe, para o seu cumprimento, da obediência à ordem cronológica a que alude o artigo 100, caput, da Constituição Federal promulgada em 05 de outubro de 1988. De qualquer sorte, entendo, por razões práticas, que a próxima liberação de cotas de despesas a este Tribunal, por intermédio da Secretaria de Estado das Finanças, deverá vir acompanhada de uma triagem dos créditos alimentares ainda não recebidos, de modo a definir, entre eles, nova relação de precedência, de acordo com as datas das prenotações dos respectivos precatórios. 3º) Em atendimento a postulação formulada pelas credoras (item 5, letra c), com as ressalvas anteriormente expostas, determino que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado das Finanças, solicitando-se daquela autoridade que, quando da adoção das medidas necessárias à remessa ao Poder Judiciário de verba destinada ao atendimento de precatórios, seja observada a preferência constitucionalmente atribuída aos créditos de natureza alimentícia. Publique-se. Em 06 de janeiro de 1989.

Prot. nº 35.820/88 - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 6.732. INTERESSADOS - ANTONIO INACIO SOUZA, adv. Aristides Antonio Gianello e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Ronald Fabiani. DESPACHO - I. Por se encontrar suficientemente instruído, defiro o precatório requisitório pelo valor de Cz\$ 344.041,98 (trezentos e quarenta e quatro mil, quarenta e um cruzados e noventa e oito centavos), correspondente, na data da elaboração do cálculo, a 257,30 OTNs (duzentas e cinquenta e sete vírgula trinta Obrigações do Tesouro Nacional). II - Face ao estipulado no artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal, de termino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 1º de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente, ser complementada a parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fls. 16/TJ. III. Atendidas as formalidades ordenadas no item II, coloque-se à disposição do juiz requisitante, vinculada ao processo respectivo, a ordem de pagamento referente à importância a ser liberada em benefício do credor. IV. Dê-se ciência ao Dr. Juiz de Direito. V. Publique-se. VI. Intimem-se. Em 04 de janeiro de 1989.

Prot. nº 15.793/88 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 10.369/82. INTERESSADOS - JOSÉ CID CAMPELO, adv. José Cid Campelo Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner B. Pacheco. DESPACHO - Defiro parcialmente o pedido constante do protocolado sob nº 36.646/88, nos termos do que passo a explicitar. 1º) Tratando-se de precatório referente a diferença de vencimentos devida pelo Estado do Paraná, declaro a natureza ali-

mentar do crédito a que faz jus o exequente, conforme o solicitado nos itens 5, letra a, e 6, letra a, da petição de fls. 66-68. 2º) Por versar sobre dívida de caráter alimentício, o presente requisitório independe, para o seu cumprimento, da obediência à ordem cronológica a que alude o artigo 100, caput, da Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988. De qualquer sorte, entendo, por razões práticas, que a próxima liberação de cotas de despesas a este Tribunal, por intermédio da Secretaria de Estado das Finanças, deverá vir acompanhada de uma triagem dos créditos alimentares ainda não recebidos, de modo a definir, entre eles, nova relação de precedência, de acordo as datas das prenotações dos respectivos precatórios. 3º) Em atendimento a postulação formulada pelo credor (item 5, letra c), com as ressalvas anteriormente expostas, determino que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado das Finanças, solicitando-se daquela autoridade que, quando da adoção das medidas necessárias à remessa ao Poder Judiciário de verba destinada ao atendimento de precatórios seja observada a preferência constitucionalmente atribuída aos créditos de natureza alimentícia. Publique-se. Em 06 de janeiro de 1989.

Prot. nº 15.368/88 - REQUISITANTE - Desembargador Freitas de Oliveira. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 19/87. INTERESSADOS - ROBERTO LINHARES DA COSTA, adv. José Cid Campelo Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Nelson Imthor Bueno. DESPACHO - Defiro parcialmente o pedido constante do protocolado sob nº 36.647/88, nos termos do que passo a explicitar: 1º) Tratando-se de precatório referente a vencimentos em atraso devidos pelo Estado do Paraná, declaro a natureza alimentar do crédito a que faz jus o exequente, conforme o solicitado nos itens 5, letra a, e 6, letra a, da petição de fls. 44-46. 2º) Por versar sobre dívida de caráter alimentício, o presente requisitório independe, para o seu cumprimento, da obediência à ordem cronológica a que alude o artigo 100, caput, da Constituição / Federal promulgada em 5 de outubro de 1988. De qualquer sorte, entendo, por razões práticas, que a próxima liberação de cotas de despesas a este Tribunal, por intermédio da Secretaria de Estado das Finanças, deverá vir acompanhada de uma triagem dos créditos alimentares ainda não recebidos, de modo a definir, entre eles, nova relação de precedência, de acordo as datas das prenotações dos respectivos precatórios. 3º) Em atendimento a postulação formulada pelo credor (item 5, letra c), com as ressalvas anteriormente expostas, determino que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado das Finanças, solicitando-se daquela autoridade que, quando da adoção das medidas necessárias à remessa ao Poder Judiciário de verba destinada ao atendimento de precatórios, seja observada a preferência constitucionalmente atribuída aos créditos de natureza alimentícia. Publique-se. Em 06 de janeiro de 1989.

Secretaria

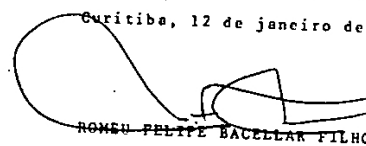
ORDEM DE SERVIÇO Nº 142

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 1º de fevereiro de 1983, resolve

LO T A R

MARIA LEDA SOUZA CURVELO, Ascensorista PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Controle Geral da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 03 de outubro de 1988.

Curitiba, 12 de janeiro de 1989.



SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 40/89

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o contido nos autos de solicitação nº 438-A/88;

Considerando a necessidade de uniformizar o procedimento relativo ao pagamento de títulos levados a protesto;

Considerando, ainda, o preconizado no inciso II do artigo 54 do Decreto 2.044, de 31.12.1908, que exige como requisito essencial da nota promissória a soma de dinheiro a pagar;

Considerando, mais, a inflação que assola o país, o que leva à aplicação de indexadores capazes de, setorialmente, apresentar soluções parciais, como as Obrigações do Tesouro Nacional,

RESOLVE

Editar o presente para incluir no Capítulo XI, Seção V, item 2, do Provimento 356, o sub-item 2-3, com a seguinte redação:

"2.3 Os Oficiais de Protesto de Títulos, quando do pagamento do título na serventia, devem converter em cruzados os títulos emitidos em OTNs e valores correspondentes".

Registre-se, publique-se e cumpra-se..

Dado e passado nesta Corregedoria da Justiça aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove.

Cláudio Nunes do Nascimento
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Corregedor da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA
Atos da Presidência

PORTARIA Nº 13/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 252/89, resolve:

I - CONCEDER

ao funcionário MARINO DA SILVA SALDANHA, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias alusivas ao exercício de 1988, a partir do dia 16 de janeiro próximo vindouro, de acordo com o artigo 149 da Lei Estadual nº 6174/70.

II - DESIGNAR

a funcionária SOLANGE INES BIESDORF, Auxiliar Judiciário nível 9, do mesmo Quadro, para sem prejuízo de suas demais atribuições substituir o funcionário mencionado no item I, na Chefia da Seção de Autuação e Registro do Departamento Judiciário, com as vantagens previstas em lei e enquanto perdurar o afastamento do titular.

Curitiba, 11 de janeiro de 1989.

Luis Gastão Franco de Carvalho
LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
 Presidente

PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE OFÍCIO, SITO A RUA MONSENHOR CELSO, Nº 256 1º ANDAR, NESTA CAPITAL PARA PROTESTO OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

- 01.00.1430 ALDIZE RAKSA CGC/CPF Nº 115.842.249.87
 COMPRADOR/A... DUPLICATA COM ACEITE SACADA P/CLINIMOTOR RECUPERAÇÃO MOT LT DE CZ\$ 140.399,00 VENCIDA EM:26.12.88,P/FALTA DE PAGAMENTO
- 01.00.1433 SONIA MARIA CANDIA CGC/CPF Nº 230.513.969.15
 COMPRADOR/A... DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/JOFRAN VEICULOS LTDA DE CZ\$ 150.000,00 VENCIDA EM:22.12.88,P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/ACEITO)
- 01.00.1524 ABNER ANTONIO DE OLIVEIRA CGC/CPF Nº 056 491 539 49-
 EMITENTE... NOTA PROMISSORIA EMITIDA A FAVOR DE:REUNO ADM DE CONSORCIOS SC LT DE CZ\$ 978.978,68 VENCIDA EM:C/APRES ,P/FALTA DE PAGAMENTO
- 01.00.1527 JOSE JUAREZ ANATÉS CGC/CPF Nº 397 770 579 20
 EMITENTE... NOTA PROMISSORIA EMITIDA A FAVOR DE:REUNO ADM DE CONSORCIOS SC LT DE CZ\$ 4.582.458,20 VENCIDA EM:C/APRES ,P/FALTA DE PAGAMENTO
- 01.00.1595 JULIANA REICHEL CGC/CPF Nº 233 844 509 06
 EMITENTE... NOTA PROMISSORIA EMITIDA A FAVOR DE:CREDETEL COMPRA VEN LIN TEL SC DE CZ\$ 70.729,00 VENCIDA EM:08.12.88,P/FALTA DE PAGAMENTO
- 01.00.1594 ROSELI ANTUNES DE OLIVEIRA HIPOLITO CGC/CPF Nº 587 760 609 34
 EMITENTE... NOTA PROMISSORIA EMITIDA A FAVOR DE:CREDETEL COMPRA VEN LIN TEL SC DE CZ\$ 10.524,00 VENCIDA EM:30.11.88,P/FALTA DE PAGAMENTO
- 01.00.1439 REPROSET REPRES COMERCIAIS LTDA CGC/CPF Nº 80356397 0001 90
 COMPRADOR/A... DUPLICATA SEM ACEITE SACADA P/TINTAS SUPERCOR SA DE CZ\$ 69.240,00 VENCIDA EM:31.12.88,P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/ACEITO)
- 01.00.1462 KARAN ESTAMPARIA ARTISTICAS DE METAIS CGC/CPF Nº 80361413 0001 30
 COMPRADOR/A... DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/CASA VERMELHA FERRAGENS LTDA DE CZ\$ 38.460,00 VENCIDA EM:25.12.88,P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/ACEITO)
- 01.00.1728 RETIFICA DE MOTORES TUBOI LT CGC/CPF Nº 77519478.0001.57
 COMPRADOR/A... DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/DISTR DE AUTO PECAS ROLES LTDA DE CZ\$ 293.878,00 VENCIDA EM:16.12.88,P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/ACEITO)
- 01.00.1740 CASA DO PANIFICADOR IND COM LT CGC/CPF Nº 83738542.0007.89
 COMPRADOR/A... DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/SOCCO SA INDS ALIMENTICIAS DE CZ\$ 433.080,00 VENCIDA EM:23.12.88,P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/ACEITO)
- 01.00.1882 CELLIUS MOVEIS SOB MEDIDA LTDA CGC/CPF Nº 80028475.0001.25
 COMPRADOR/A... DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/IND COM IRMAOS ZUGHAN DE CZ\$ 60.486,93 VENCIDA EM:24.12.88,P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/ACEITO)
- 01.00.1980 DISCOSUL DISTRIBUIDORA PLASTICOS SUL CGC/CPF Nº 76072073.0001.50
 COMPRADOR/A... DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/HERCONTEL ORG CONTABEIS SC DE CZ\$ 20.000,00 VENCIDA EM:17.12.88,P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/ACEITO)
- 12.00.3320 JOAO ANTONIO RIBEIRO CGC/CPF Nº 574 301 709 06
 COMPRADOR/A... DUPLICATA SEM ACEITE SACADA P/J.R.ESPORTES COM ART ESPORT LT DE CZ\$ 28.033,00 VENCIDA EM:02.12.88,P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/ACEITO)

POR NAO TER SIDO POSSIVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E, AO MESMO TEMPO, OS CIENTIFICADO DE QUE SE NAO FOR ATENDIDO O PRESENTE, NO PRAZO LEGAL, SERAO LAVRADOS OS RESPECTIVOS PROTESTOS. P. cz\$ 29.400,00 - P. 7150

2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Encontram-se neste Ofício sito à rua XV de novembro, 172 loja G-H galé rie Ritz neste Capital, para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:-

- 1545-COLONIZADORA NORTESUL LTDA.-CGC 77185825 0001 52 - nota promissória a favor de Uniao de Bancos Brasileiros S/A, no valor de cz\$..... 3.150.000,00, vencida em 26/12/88, por falta de pagamento.
- 1546-COLONIZADORA NORTESUL LTDA.-CGC 77185825 0001 52 - nota promissória a favor de Uniao de Bancos Brasileiros S/A, no valor de cz\$..... 869.341,41, vencida à vista, por falta de pagamento.
- 1399-J CALACHI-CGC 79030771 0001 81 - duplicata por indicação nº 3569, a favor de S C Transportes Ltda.,no valor de cz\$ 10.793,88, vencida em 02/12/88, por falta de aceite, devolução e pagamento.
- 1685-JOSEPH KOHANE E CIA LTDA.-CGC 76521350 0001 65 - duplicata por indicação nº 18539, a favor de Radio e Televisão Iguazu S/A, no valor de cz\$ 297.921,60, vencida em 30/12/88, por falta de aceite, devolução e pagamento.
- 1620-LUIZ ANTONIO DE LIMA-CPF 750 497 919 87 - duplicata por indicação nº 108, a favor de Loja Ribeiro Avelino Ribeiro da Silva, no valor de cz\$ 8.500,00, vencida em 27/12/88, por falta de aceite, devolução e pagamento.
- 1078-ODONTO ARTE LTDA.-CGC 80171093 0001 56 - duplicata por indicação nº 11560, a favor de Gnatux Equipe Medicos Odontologicos Ltda.,no valor de cz\$ 35.056,00, vencida em 25/12/88, por falta de aceite, devolução e pagamento.
- 1101-ODONTO ARTE LTDA.-CGC 80171093 0001 56 - duplicata por indicação nº 11561, a favor de Gnatux Equipe Medicos Odontologicos Ltda.,no valor de cz\$ 132.824,00, vencida em 25/12/88, por falta de aceite, devolução e pagamento.

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis pelo presente, os intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido ao presente no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos. P. cz\$ 23.100,00 - P. 7151

3º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 EDITAL INTIMAÇÃO

Encontram-se neste Ofício, sito à Av. Luis Xavier nº